CONTRATO Nº 245/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL SEDE E DISTRITOS ADJACENTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA G. S. COSTA.

INEXIGIBILIDADE 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **GERSON LUIZ BICEGO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso – MT, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 13R2641964 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **G. S. COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.131.762/0001-86, estabelecida na Avenida Blumenau, n.º 3284, bairro Centro, cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME SARMENTO COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º MG12200172 SSP/MG e CPF/MF n.º 067.704.026-10, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresas especializadas para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

TABELA DE SERVIÇOS				
ITEM	**COD. SUS**	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**
1	XXXXXXXXXX	820589	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO CICLICO (ANTI-CCP)	R$ 87,02
2	02.02.05.001-7	820443	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R$ 4,69
3	02.02.08.001-3	820442	ANTIBIOGRAMA	R$ 9,96
4	02.02.08.004-8	820444	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 5,68
5	02.02.08.005-6	820445	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. (HANSENÍASE)	R$ 5,68
6	02.02.08.007-2	820446	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 4,01
7	02.02.02.003-7	820447	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R$ 2,97
8	02.02.08.008-0	820448	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 10,52
9	02.02.08.013-7	824078	CULTURA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNGOS	R$ 8,38

10	02.02.05.002-5	820449	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 6,31
11	02.02.01.011-2	820450	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R$ 3,55
12	XXXXXXXXXX	824079	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	R$ 21,50
13	02.02.01.012-0	820451	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R$ 3,47
14	XXXXXXXXXX	820590	DOSAGEM DE ANTICORPO IGG ANTIGLIADINA	R$ 21,82
15	XXXXXXXXXX	820591	DOSAGEM DE ANTICORPO IGM ANTIGLIADINA	R$ 23,24
16	XXXXXXXXXX	820592	DOSAGEM DE ANTICORPO IGA ANTIGLIADINA	R$ 20,22
17	02.02.01.015-5	820452	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	R$ 7,36
18	02.02.01.016-3	820453	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R$ 7,36
19	02.02.03.009-1	820454	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 27,99
20	02.02.06.004-7	820455	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 20,40
21	02.02.01.018-0	820456	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 3,63
22	02.02.06.011-0	820457	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 23,06
23	02.02.06.008-0	820458	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 28,24
24	02.02.03.010-5	820459	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R$ 24,84
25	XXXXXXXXXX	820593	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)	R$ 55,85
26	XXXXXXXXXX	824080	DOSAGEM DE ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	R$ 69,87
27	02.02.03.121-7	820460	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 26,70
28	XXXXXXXXXX	820594	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	R$ 63,54
29	XXXXXXXXXX	820595	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	R$ 63,54
30	02.02.03.118-7	820461	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	R$ 28,44
31	02.02.02.017-7	820462	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 12,96
32	02.02.01.020-1	820463	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 3,62
33	02.02.07.015-8	824081	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 29,28
34	02.02.01.021-0	820464	DOSAGEM DE CÁLCIO	R$ 3,47
35	02.02.01.022-8	820465	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	R$ 7,02
36	02.02.01.025-2	820466	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 7,36
37	02.02.01.027-9	820467	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 5,97
38	02.02.01.028-7	820468	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 7,02
39	02.02.01.029-5	820469	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 3,47
40	02.02.01.030-9	820470	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 5,82
41	02.02.01.026-0	820471	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 3,47
42	02.02.03.012-1	820472	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 15,69
43	02.02.03.013-0	820473	DOSAGEM DE COMPLENTO C4	R$ 15,69
44	02.02.06.013-6	820474	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 18,71
45	02.02.01.031-7	820475	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 3,47
46	02.02.01.035-0	824082	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 6,93
47	02.02.01.036-8	820476	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R$ 6,89
48	02.02.06.014-4	820477	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 22,50
49	02.02.06.015-2	824083	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R$ 23,42
50	02.02.01.072-4	820479	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 8,84
51	02.02.02.035-5	820480	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 8,61
52	02.02.06.016-0	820478	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 20,30
53	02.02.06.018-7	824084	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 22,24
54	02.02.01.038-4	820481	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 25,33
55	02.02.01.039-2	820482	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 4,87
56	02.02.01.042-2	820483	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 4,02
57	02.02.01.043-0	820484	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 3,17
58	02.02.01.046-5	820485	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 5,28
59	02.02.06.021-7	820487	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$15,70
60	02.02.01.047-3	820486	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,70
61	02.02.06.020-9	824085	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 30,70

			(TBG)	
62	XXXXXXXXXX	820596	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 50,44
63	02.02.01.050-3	820488	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)	R$ 11,87
64	02.02.06.022-5	820490	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 20,42
65	02.02.06.023-3	820491	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	R$ 15,57
66	02.02.06.024-1	820492	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 16,36
67	02.02.06.025-0	820493	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 17,92
68	02.02.01.076-7	820494	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 22,87
69	XXXXXXXXXX	820597	DOSAGEM DE IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like")	R$ 54,13
70	02.02.06.026-8	820495	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 17,71
71	02.02.06.032-2	820496	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 30,70
72	02.02.07.025-5	820497	DOSAGEM DE LITIO	R$ 4,32
73	02.02.01.055-4	820498	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 3,83
74	XXXXXXXXXX	824086	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	R$ 24,30
75	02.02.01.056-2	820499	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R$ 3,71
76	02.02.05.009-2	820500	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 24 HORAS	R$ 16,24
77	02.02.01.057-0	820501	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R$ 3,76
78	02.02.06.027-6	820502	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PARATIREOIDE OU PTH)	R$ 54,87
79	02.02.06.028-4	820503	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 26,13
80	02.02.01.060-0	820504	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 3,47
81	02.02.06.030-6	820505	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 20,30
82	02.02.06.029-2	820506	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 20,44
83	02.02.03.020-2	820507	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R$ 4,03
84	02.02.01.062-7	820508	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA + GLOBULINA)	R$ 3,70
85	02.02.01.063-5	820509	DOSAGEM DE SODIO	R$ 3,47
86	02.02.06.033-0	820510	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	R$ 26,50
87	02.02.06.034-9	820511	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R$ 25,07
88	02.02.06.035-7	820512	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 26,22
89	02.02.06.036-5	820513	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 30,70
90	02.02.06.037-3	820514	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 16,29
91	02.02.06.038-1	820515	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 22,90
92	02.02.06.039-0	820516	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 16,27
93	02.02.01.064-3	820517	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	R$ 3,92
94	02.02.01.065-1	820518	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	R$ 3,39
95	02.02.01.066-0	820519	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 8,24
96	02.02.01.067-8	820520	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 5,17
97	02.02.01.069-4	820521	DOSAGEM DE UREIA	R$ 3,47
98	02.02.01.070-8	820522	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 20,04
99	02.02.07.035-2	820523	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 24,44
100	02.02.03.006-7	820524	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 11,31
101	02.02.01.004-0	820525	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	R$ 7,26
102	XXXXXXXXXX	820598	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (04 DOSAGENS)	R$ 18,48
103	02.02.12.002-3	820526	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 2,74
104	02.02.03.007-5	820527	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 5,66
105	02.02.02.007-0	820528	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,91
106	02.02.02.009-6	820529	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R$ 2,97
107	02.02.02.013-4	820530	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,01
108	02.02.02.014-2	820531	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 4,00
109	02.02.02.015-0	820532	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,97

110	XXXXXXXXXX	820601	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDAE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	R$ 12,12
111	02.02.04.003-8	820533	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 6,08
112	02.02.08.014-5	820534	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,38
113	02.02.05.013-0	820535	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 7,40
114	02.02.02.038-0	820536	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R$ 7,54
115	XXXXXXXXXX	820602	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA (HLA B27, HLA B51, ...PCR)	R$ 77,32
116	XXXXXXXXXX	820603	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO (PPD)	R$ 5,90
117	XXXXXXXXXX	820599	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTIENDOMISIO	R$ 51,36
118	XXXXXXXXXX	820600	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTIENDOMISIO	R$ 51,36
119	XXXXXXXXXX	820604	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 20,08
120	02.02.03.055-5	824087	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R$24,11
121	02.02.03.030-0	820537	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 20,00
122	02.02.03.031-8	820538	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 37,10
123	02.02.03.035-0	820539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 17,44
124	02.02.03.036-9	820540	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 17,44
125	02.02.03.034-2	820541	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 16,98
126	XXXXXXXXXX	824088	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIDESCARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTAMICO (GAD)	R$ 44,58
127	02.02.03.051-2	824089	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	R$ 19,79
128	02.02.03.062-8	820542	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 27,31
129	02.02.03.067-9	820543	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 32,04
130	02.02.03.085-7	820544	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 20,99
131	02.02.03.074-1	820545	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 17,04
132	02.02.03.026-1	820546	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 17,60
133	02.02.03.025-3	820547	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 16,77
134	02.02.03.087-3	820548	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 20,38
135	02.02.03.076-8	820549	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 18,36
136	02.02.03.027-0	820550	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 11,12
137	02.02.03.052-0	820551	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 22,18
138	02.02.03.047-4	820552	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	R$ 5,66
139	02.02.03.059-8	820553	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$ 10,66
140	02.02.03.096-2	820554	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R$ 26,70
141	02.02.03.083-0	820555	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 34,32
142	02.02.03.094-6	820556	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 34,32
143	02.02.03.063-6	820557	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 19,62
144	02.02.03.064-4	820558	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 19,62
145	02.02.03.091-1	820559	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 26,18
146	02.02.03.080-6	820560	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 22,75
147	02.02.03.097-0	820561	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 20,58
148	02.02.03.098-9	820562	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 19,62
149	02.02.03.068-7	820563	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 37,10
150	02.02.03.089-0	824090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 23,30
151	02.02.03.078-4	820564	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 23,98

152	02.02.03.079-2	820565	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 29,85
153	02.02.03.090-3	820566	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 26,52
154	02.02.03.081-4	820567	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R$ 19,52
155	02.02.03.092-0	820568	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R$ 18,48
156	02.02.03.084-9	820569	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R$ 21,34
157	02.02.03.095-4	820570	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 20,59
158	02.02.02.041-0	820571	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 8,22
159	02.02.09.026-4	820574	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 7,76
160	02.02.12008-2	820572	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 2,74
161	XXXXXXXXXX	820606	PESQUISA DE FATOR V DE LAYDEN POR PCR	R$ 163,30
162	XXXXXXXXXX	820607	PESQUISA DE FUNGOS (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) (MICOLOGICO DIRETO)	R$ 5,14
163	XXXXXXXXXX	824091	PESQU E/OU DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	R$ 31,12
164	XXXXXXXXXX	820605	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE PROTEINA C	R$ 41,27
165	XXXXXXXXXX	820608	PESQUISA DE LEISHMANIOSE - RASPADO DE LESÃO	R$ 13,07
166	02.02.04.009-7	820575	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R$ 2,61
167	XXXXXXXXXX	820609	PESQUISA DE MUTAÇÃO PROTROMBINA	R$ 163,87
168	02.02.04.012-7	820576	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 3,30
169	XXXXXXXXXX	820610	PESQUISA DE PLASMODIUM (GOTA ESPESSA)	R$ 4,38
170	02.02.04.013-5	820577	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 13,70
171	02.02.04.015-1	820578	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 2,61
172	02.02.04.014-3	820579	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 2,61
173	02.02.03.104-7	820580	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 9,50
174	02.02.05.011-4	820581	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R$ 2,74
175	02.02.02.049-5	820573	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R$ 2,91
176	XXXXXXXXXX	820611	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R$ 55,51
177	XXXXXXXXXX	820612	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R$ 55,51
178	02.02.03.112-8	820582	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R$ 9,50
179	02.02.03.113-6	820583	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R$ 10,66
180	02.02.02.054-1	820585	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	R$ 4,90
181	02.02.12.009-0	820584	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	R$ 5,46
182	XXXXXXXXXX	820613	TESTE FUNCIONAL DE PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	R$ 57,70
183	02.02.03.111-0	820586	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NÃO GESTANTES	R$ 3,97

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A forma de execução será indireta, por empreitada por preço unitário, e, o regime de execução será parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores definidos nos termos abaixo:

3.2. O valor global da presente contratação será dividido igualitariamente entre todas as licitantes credenciadas, ou seja, **R$ 931.003,69** (novecentos e trinta um mil, três reais e sessenta e nove centavos).

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com Decreto nº 185/2018 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício de 2019, e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).
3.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
3.5. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
4.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, do dia **25/10/2019 a 25/10/2020.**
5.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
5.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
6.1. A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.
6.2. Os serviços serão divididos entre as empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.
6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
6.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
6.5. O resultado dos exames deverá ser entregue diretamente aos pacientes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos exames que devem ser encaminhados para fora do Município, sendo este o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.5.1 Os laudos/resultados dos exames confirmados para HIV e VDRL, não deverão ser entregues ao paciente, devem ser encaminhados ao SAE/CTA – Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento, conforme protocolo de rotina de retirada de exames estabelecida pela unidade.

6.6. As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Sorriso.

6.6.1 A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.

6.7. Os laudos/resultados deverão ser entregues devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável.
6.8. A Empresa credenciada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no presente Edital.
6.9. Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	ANO DE 2019	ANO DE 2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	567	R$ 139.803,61	R$ 791.200,08

7.1.1. Para o exercício de 2019, será empenhado os valores conforme demonstrado acima em suas respectivas Secretarias e para o exercício 2020 será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
7.1.2. Conforme parecer contábil **nº 164/2019** a fonte de recursos será PROPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
8.1. São obrigações do Contratante:
a) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e na quantidade a serem adquiridos;
b) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal encaminhado para pagamento;
c) Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
d) Notificar por escrito qualquer irregularidade na execução do contrato.
e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
f) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
g) Conferir e aprovar os serviços realizados;
h) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
8.2. São obrigações das empresas contratadas:
a) A Empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento das unidades de Saúde;
a.1) A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.
b) O laudo/resultado dos exames deverão ser entregues diretamente os pacientes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos exames que devem ser encaminhados para fora do Município, sendo este o prazo máximo de 15 (quinze) dias;
b.1) Os laudos/resultados dos exames confirmados para HIV e VDRL, não deverão ser entregues ao paciente, devem ser encaminhados ao SAE/CTA – Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento, conforme protocolo de rotina de retirada de exames estabelecida pela unidade.
c) Os laudos/resultados deverão estar devidamente assinados e carimbados, de forma legível, pelo profissional responsável;
d) A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.
e) A contratada deverá executar os serviços dento dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer clausula ou condições aqui estabelecidas.

f) Prover todos os meios necessários há garantia da plena operacionalidade dos serviços;

g) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

h) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

i) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;

j) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

k) Responder por quaisquer prejuízos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre elas todas as despesas, impostos, encargos sociais;

m) O contratado não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos;

n) A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços fornecidos.

o) Os serviços serão executados quando solicitados por profissionais médicos, sendo que os formulários de requisição de exames deverão vir assinados exclusivamente por médicos e autorizados pela Secretaria de Saúde, seguindo protocolos clínicos municipais.

p) A contratada deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias.

q) Os laboratórios credenciados deverão encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento até o quinto dia útil do mês subseqüente para conferencia e autorização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

9.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;

c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 003/2018, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

13.2. Subsidiariamente, o presente procedimento atenderá ao que dispõe a Lei Federal 8.742/93, regulamentada pela Lei Municipal n. 2.045/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento a servidora **SRA. LIGIA SOUZA LEITE (TITULAR),** e a servidora a **Sra. MARCIA SANTOS NEVES (SUBSTITUTA)** que serão nomeadas através de Portaria especifica para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso – MT, 25 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

G. S. COSTA
GUILHERME SARMENTO COSTA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68